

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – UPA CARUARU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na AV. José Marques Fontes, s/n – INDIANÓPOLIS, Caruaru - Pernambuco, CEP: 55.026-530, nos termos do seu Contrato Social, pelo Representante Legal Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 075.153.084-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, de um lado a **INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA**, situada na Rua Visconde de Jequitinhonha, 287, sala 0008 no Empresarial Visconde de Jequitinhonha CXPST 151, CEP: 51.021-190, CNPJ: 40.582.375/0001-21 - neste ato representado por LUCAS DE LIMA SIMÕES, casado, fisioterapeuta, inscrição no crefito 1 sob o nº 175058-F, portador do CPF: 051.352.344-89, nº RG: 7838491 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua. Adelino Frutuoso, nº 199, AP 2004-A, CEP: 50710-200, Recife/PE doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado, pelo presente instrumento particular, a prestação de serviço de fisioterapia em terapia intensiva.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviço de fisioterapia em Terapia Intensiva para atendimento de pacientes internados na **UPA CARUARU**, em regime de plantão, diurnos e noturnos, onde cada fisioterapeuta cumprirá carga horária semanal de 30 horas.

### 2. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

2.1 O **CONTRATADO** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais.

### 3. DO PRAZO

3.1 O presente contrato será firmado e durará 1 ano, a partir do dia 02/03/2022, de acordo com o tempo de vigência do termo aditivo COVID-19.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 Em contrapartida, como retribuição pelos serviços prestados de fisioterapia, a **Contratante** se compromete a pagar ao **Contratado**, o valor de R\$ 21.871,00 (Vinte e Um mil, Oitocentos e Setenta e um reais), mensais.

4.2. A **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** a importância estabelecida no item 4.1 pelos serviços profissionais ora contratados, com vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês trabalhado.

4.3 A CONTRATANTE repassará os valores dos atendimentos realizados ao CONTRATADO mediante apresentação de nota fiscal de serviço para quitação destes.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA, penal e civilmente os prejuízos originados na prestação do seu serviço, objeto desse contrato, mesmo que oriundos de negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

5.2 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO.

5.4 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços serão exclusivas da CONTRATADA.

5.5 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o objeto deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor e atual técnica profissional existente e comprovadamente científica.

5.6 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

5.7 Executar, dirigir e administrar através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

5.8 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações Legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO.

5.9 Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.



## **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues.

6.2. Efetuar os pagamentos nas datas (item 4.2) e nos termos definidos neste Contrato.

6.3. Comunicar imediatamente ao Contratado sobre eventuais reclamações feitas contra seus associados, assim como sobre danos por eles causados.

## **7. DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização;

7.2 - O presente contrato deverá ser rescindido assim que houver interrupção do repasse financeiro a partir do governo do estado não estiver mais em funcionamento;

7.2 - Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, nesta mesma oportunidade, a CONTRATANTE realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido;

7.3 O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente mediante simples aviso de uma parte à outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Falência, concordata, e insolvência de qualquer uma das partes CONTRATANTES;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA no desempenho dos serviços contratados:

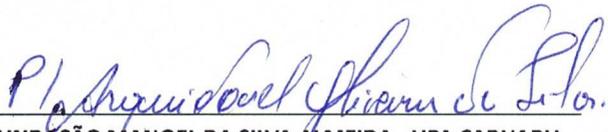
## **8. DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Recife, 02 de Março de 2022



FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA CARUARU

CNPJ/MF 09.767.633/0001-02

LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATANTE

**UPA 24h**  
UPA CARUARU  
Arquidovel Oliveira  
Coord. Adm/Fin. Mat: 2409

---

**INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA**

CNPJ: 40.582.375/0001-21

LUCAS DE LIMA SIMÕES

CONTRATADA

Recife, 28 de janeiro de 2022

**ATT. DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Parecer Jurídico 2022.

**Referente a Proposta do contrato para SERVIÇO DE FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA, ENTRE A EMPRESA INSPIRE FISIOTERAPIA LTDA e a UPAS - FMSA.**

Relatório.

Conforme análise do referido contrato, o mesmo consiste na proposta de prestação de SERVIÇO DE FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA para a UPAS - FMSA.

Este Departamento Jurídico informa que trata-se de Contrato de Adesão, modalidade contratual em que se apresentam com suas cláusulas preestabelecidas por uma das partes e apenas aderida pela parte contrária.

Ante exposto este Departamento não se opõe a nenhuma das cláusulas, desta forma, encaminhamos para apreciação da Diretoria.

É o Parecer, passando a análise à Diretoria.

**DIOGO ROSSITER**

Depto. Jurídico

FMSA

OAB/PE nº 34.520